



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Morrinhos - Goiás
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro– Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA

Certificado nº 002/2024

MORRINHOS – GOIÁS, 11 de junho de 2024.

Prezado (a) Sr. (a),

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa de MORRINHOS-GO, composto por 6 (seis) representantes do Governo Municipal e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, com base na Resolução 049/2020 do CMDPI e Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, que prevê e normatiza as destinações de recursos ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, informa:

O FMI tem previsão legal na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso. No município, foi criado pela Lei nº 2.933, de 25 de março de 2013. É constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para a pessoa idosa.

Esta chancela permite que destinações de Recursos Financeiros através do Edital Itaú Viver Mais, via Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos, sejam destinadas ao projeto “REFORMA E ESTABELECIMENTO DE UMA PANIFICADORA PARA COMPLEMENTO DE RENDA DO LAR ESPÍRITA JOSÉ PASSOS”, no valor de R\$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) o qual foi apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC: CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, CNPJ nº 01.175.132/0001-17, com sede na Praça Dr. Raul Nunes, 70 Setor Centro – Morrinhos-GO, está registrada neste Conselho sob o número 002, desde 22 de fevereiro de 2017, o qual foi analisado e aprovado pelo CMDPI, devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo Municipal do Idoso – FMI. O qual não prevê uma porcentagem mínima de arrecadação para que o projeto seja executado.

Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDPI emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDPI como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda.

Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção à pessoa idosa. Todos aqueles que desejam contribuir com o FMI, e divulgá-lo, poderão fazê-lo.

Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição: Tel: (64) 3417-2152 ou [email: mhosconselhos.social@gmail.com](mailto:mhosconselhos.social@gmail.com).

Este certificado é válido até 11 de junho de 2026, desde que não tenha arrecadado o valor total do projeto.

Fabiana Aparecida de Oliveira Costa e Silva
= Presidente do CMDPI=
Morrinhos - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Certificado
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 11 de 06 de 24

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard